

**PROJETO DE LEI Nº 40 /2024**

**EMENTA: “REVOGA TODO O ARTIGO 61º DA LEI N. 964/2009, QUE TRATA DA VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS COM INCORPORAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 953/2009 NO QUINQUÊNIO SEGUINTE À CONCESSÃO DA APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica revogado todo o Art. 61, da Lei n. 964 de 11 agosto de 2009, que veda a nomeação de servidores que tenham se aposentado com incorporação de parcela remuneratória em decorrência de cargo em comissão, função de confiança, função gratificada e gratificação de produtividade no quinquênio subsequente à concessão da aposentadoria.

**Art. 2º.** Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 964, de 11 de agosto de 2009.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*